

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO SOBRE IMÓVEL URBANO

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, em cumprimento ao Respeitável Mandado anexo, expedido pela Meritíssima Juíza de Direito Supervisora da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, extraído nos autos de Pública de Paranavaí, Estado do Paraná, extraído nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL - IPTU SOB Nº 5971.26.2012.8.16.0130**, em que figura como **EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARANAVAI/PR**, e **EXECUTADOS: HENRIQUE ROCHA LIMA E OUTRO**. Dirigi-me por esta cidade e Comarca, e aí sendo, **PROCEDI A PENHORA** do imóvel de propriedade dos executados, descrito na **matrícula Nº 8.627**, do 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE:

IMÓVEL: LOTE Nº 47, do loteamento denominado Chácaras José de Souza Leite, situada no perímetro urbano desta cidade, subdivisão do lote 42-A, da Gleba 1-Ivaí Colônia Paranavaí, com a área de 3.050m².

BENFEITÓRIAS: Possui um galpão de alvenaria, coberta com telhas de barro, em regular estado de conservação, com aproximadamente 650m².

CONFRONTAÇÕES: Com as divisas e confrontações constantes da **matrícula Nº 8.627**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Paranavaí-PR.

AVALIAÇÃO: Com base em pesquisas de mercado, bem como consulta a corretores e imobiliárias, avalio o presente imóvel por R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Feita a penhora com a inteira observância das prescrições legais, **DEPOSITEI** os referidos imóveis nas mãos do Sr. **DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA**, o qual aceitou o encargo prometendo em tê-los em seu poder sob as penas e formas da Lei. Do que para constar, lavrei o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


RODRIGO VIZALLI
OFICIAL DE JUSTIÇA

Henrique

Legião Rocha
Amador A. Rocha



Poder Judiciário	
Estado do Paraná	
Pág. n.º	266
Livro	24 fls.
Em	13/08/18
Deposário Público	

RECEBI
em 10/08/18
Fayene